

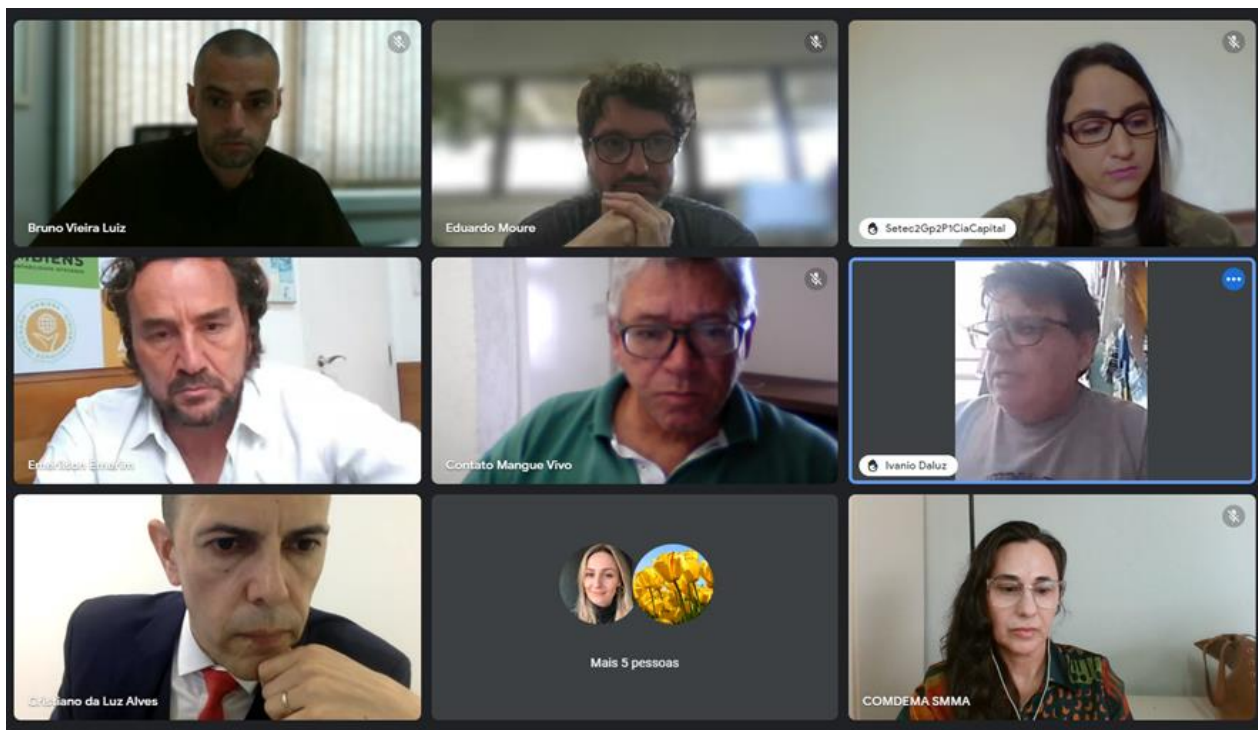
**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DE FLORIANÓPOLIS 11.12.2023**

1 Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três, às 14h05, no formato virtual, link:
2 <http://meet.google.com/sjq-ykug-gjj>, reuniu-se o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio
3 Ambiente, na qual estavam presentes os seguintes Conselheiros: Sr. Cristiano da Luz Alves, representante
4 da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Florianópolis - CDL (Vice Secretário Geral e Vice-Presidente do
5 COMDEMA e, nesta ocasião, representando o Sr. Fábio Gomes Braga representante da SMMADS e
6 Presidente deste Conselho), Sr. Bruno Vieira Luiz, Superintendente Municipal de Saneamento Básico e
7 Presidente da FLORAM, Sr. Fabio Wiggers (FLORAM), Sr. Ivânio Alves da Luz, representante da União
8 Florianopolitana de Entidades Comunitárias – UFECO, Sr. Eduardo Schnitzler Moure, representante da
9 Associação Catarinense de Engenheiros Sanitaristas e Ambientais – ACESA, Sra. Daniela Raquel Fritsch,
10 representante do CAU, Sra. Letícia RechDebiasi, representante da Superintendência de Gestão de
11 Resíduos Sólidos – SGRS, Sra. Manuela Kuhnen Hermenegildo, representante da Ordem dos Advogados
12 do Brasil, seção de Santa Catarina - OAB/SC, Sr. Paulo Douglas Teles Pereira, representante do Instituto
13 Mangue Vivo – IMV, Sra. Amanda Rafaela Schmidt, representante da Federação das Indústrias do Estado
14 de Santa Catarina – FIESC, Sra. Gioce Berns, representante da Superintendência de Saneamento Básico –
15 SSB, Sr. Ademir Diego Degering, representando o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de
16 Santa Catarina - CREA/SC, Sra. Cássia de Paula Manfroi, representante da Polícia Militar Ambiental de
17 Santa Catarina - PMA/SC, Sr. Emerilson Emerim, representante do Movimento Floripa Sustentável -
18 MFS, Sr. Wagner Francisco Silveira de Aguiar, representante da Secretaria Municipal de Habitação e
19 Desenvolvimento Urbano - SMHDU. Presentes também a Sra. Tânia da Silva Homem, Secretária
20 Executiva do COMDEMA, completando dezesseis (16) participantes, dos quais quatorze (14)
21 Conselheiros titulares aptos para votação. Justificaram a ausência: Sr. Lucas Dantas Evaristo de Souza,
22 representante titular da OAB/SC. **O Dr. Cristiano** iniciou a reunião agradecendo a presença de todos,
23 desejou uma boa tarde e assumiu a condução dos trabalhos, solicitando a mim Tânia da Silva Homem
24 para secretariar a reunião. **Dr. Cristiano** informou os decretos publicados que tratam de alteração na
25 composição do Colegiado do Conselho, conforme: Decreto n. 25.755 de 20 de novembro de 2023, Diário
26 Oficial Eletrônico do Município – DOEM, Edição Nº 3569, altera os representantes da Secretaria
27 Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SMHDU e o Decreto n. 25.837, de 06 de dezembro
28 de 2023, Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM, Edição Nº 3581, que altera o representante
29 titular da Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina - PMA/SC. Deu as boas-vindas aos novos
30 integrantes da SMHDU e da PMA/SC e, na sequência, deu início a pauta. Como primeiro item, colocou-
31 se em votação a **ATA REVISADA** da reunião ordinária de 13 de novembro de 2023. **Aberta a votação**,
32 a ATA foi aprovada por unanimidade. Como segundo item da pauta, passou-se ao julgamento dos
33 processos. **(I) PROCESSO N. I 002722-2015, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 12.669, Autuada:**
34 **MARIA BARBOSA ROMEIRO. Relatora: Dra. Franciele Karine Huinka – OAB/SC.** Em seu
35 parecer, a relatora opina no sentido de reconhecer e dar provimento ao recurso administrativo para

36 declarar a prescrição da pretensão punitiva, nos termos do disposto no §4o, art. 1o da Resolução
37 COMDEMA n. 001/2016, e art. 21 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Outrossim, há de se considerar que
38 a prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental.
39 **Aberta a votação. Opção 1-** Manutenção da decisão de 1ª instância. **Opção 2 -** Acolhimento do parecer
40 da relatora CTJ. **RESULTADO:** Por unanimidade Opção 2. **(II) PROCESSO N. I 001212/2015, Auto**
41 **de Infração Ambiental (AIA) n. 11.488, Autuado: NAZARENO ALVIM BORGES. Relatora:**
42 **Samantha Gonzaga Sabino Santos - OAB/SC.** Em seu parecer, a relatora opina no sentido de
43 reconhecer e dar provimento ao recurso administrativo para declarar a prescrição da pretensão punitiva,
44 nos termos do disposto no §4o, art. 1o da Resolução COMDEMA n. 001/2016, e art. 21 do Decreto
45 Federal n. 6.514/2008. Outrossim, há de se considerar que a prescrição da pretensão punitiva da
46 administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental. **Aberta a votação. Opção 1-**
47 **Manutenção da decisão de 1ª instância. Opção 2 -** Acolhimento do parecer da relatora CTJ.
48 **RESULTADO:** Por unanimidade Opção 2. **(III) PROCESSO N. I 000687/2016, Auto de Infração**
49 **Ambiental (AIA) n. 14.080, Autuado: FERNANDO HEINZ. Relator: Cristiano da Luz Alves -**
50 **CDL.** Em seu parecer, o relator opina pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela
51 autuada, no sentido de RECONHECER a incidência da prescrição da pretensão punitiva em razão do
52 transcurso do lapso temporal superior a 5 (cinco) anos, posto que a edificação, à época da lavratura do
53 AIA, já existia há mais de 5 (cinco) anos no local, comprovada pelas imagens do Relatório de
54 Fiscalização Ambiental, bem como as imagens extraídas do geoprocessamento do ano 2012, além dos
55 documentos juntados pelo próprio autuado. **Aberta a votação. Opção 1-** Manutenção da decisão de 1ª
56 instância. **Opção 2 -** Acolhimento do parecer do relator CTJ. **RESULTADO:** Por unanimidade Opção 2.
57 A conselheira Cássia (PMA/SC) votou a opção 2 e solicitou acrescentar “sem prejuízo da reparação dos
58 danos ambientais”. **(IV) PROCESSO N. I 000686-2016, Auto de Infração Ambiental (AIA) n.**
59 **15.290, Autuado: LEONARDO GIANOTTI DE MONOHAY. Relator: Cristiano da Luz Alves -**
60 **CDL.** Em seu parecer, o relator opina pela anulação do julgamento de primeiro grau em razão da ausência
61 de notificação via AR diante do agravamento da penalidade de multa, tendo em vista a nulidade absoluta
62 oriunda do descumprimento do artigo 123, Parágrafo único, do Decreto 6.514/2008 (redação vigente à
63 época – ano de 2017). Por consequência, seja o autuado notificado via AR para a apresentação das
64 alegações finais. **Aberta a votação. Opção 1-** Manutenção da decisão de 1ª instância. **Opção 2 -**
65 **Acolhimento do parecer do relator CTJ. RESULTADO:** Por unanimidade Opção 2. **(V) PROCESSO N.**
66 **I 001488/2016, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 15.416, Autuado: DEIVED PETROSKI.**
67 **Relatora: Livia Maria de Araújo Souza - CDL.** Em seu parecer, a relatora opina pelo conhecimento e o
68 não provimento do recurso interposto pelo autuado (em 20.10.2017), para reconhecer a procedência dos
69 Auto de Infração Ambiental n. 15416 de forma a manter a decisão de 1o Grau em sua totalidade e aplicar
70 a penalidade de demolição da edificação que esteja em área de APP por característica. Para este caso,
71 sugere-se que o feito prossiga pela via da Ação Civil Pública, consistente na demolição integral da

72 edificação com pedido liminar para: (i) colocação de placa pedagógica/informativa (tamanho mínimo de
73 1m X 1m) em frente à edificação, para informar aos transeuntes a tramitação de Ação Civil Pública, com
74 número e parte autora; (ii) obrigação de não fazer, visando a não promoção de novas intervenções no
75 imóvel tampouco em áreas adjacentes, sob pena de multa diária. Ainda, nos termos do citado AIA, opina-
76 se pela manutenção da aplicação da penalidade de remoção de entulhos, no prazo de 30 (trinta) dias, e
77 apresentação do PRAD, bem como pela aplicação da pena de multa imposta. **Aberta a votação. Opção**
78 **1- Manutenção da decisão de 1ª instância. Opção 2 - Acolhimento do parecer da relatora CTJ.**
79 **RESULTADO:** Por unanimidade Opção 2. **(VI) PROCESSO N. 001801/2016, Auto de Infração**
80 **Ambiental (AIA) n. 15.586, Autuado: ACETUR A. CAMPOS EMPRESA DE TURISMO. Relatora:**
81 **Samantha Gonzaga Sabino Santos - OAB/SC.** Em seu parecer, a relatora opina pelo reconhecimento e
82 indeferimento do recurso administrativo, devendo ser mantida na sua integralidade a autuação promovida
83 pela FLORAM no AIA no 15.586/2016, devidamente descrita na Folha de Rotina n. 1174/2016. **Aberta a**
84 **votação.** O parecer foi aprovado por unanimidade. **(VII) PROCESSO N. I 000186/2015, Auto de**
85 **Infração Ambiental (AIA) n. 14.291, Autuado: CABANAS PRAIA MOLE EMPREENDIMENTO**
86 **TURÍSTICO S/A. Relator: Bruno Marques, Instituição Representada: Movimento Floripa**
87 **Sustentável.** Em seu parecer, o relator opina pelo conhecimento do recurso e seu parcial provimento para
88 reconhecer a nulidade do auto de infração ante a ausência de prova da materialidade da conduta. **Aberta**
89 **a votação. Opção 1- Manutenção da decisão de 1ª instância. Opção 2 - Acolhimento do parecer da**
90 **relatora CTJ. RESULTADO:** Por unanimidade Opção 2. **(VIII) PROCESSO N. I 001514/2014, E**
91 **045246/2016, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 13.866, Autuado: GILSON JOSE VIEIRA.**
92 **Relator: Gustavo Hermes de Oliveira - OAB/SC.** Em seu parecer, o relator opina pela reforma da
93 decisão de primeiro grau para declarar insubsistente o Auto de Infração Ambiental n. 13.866 e respectivas
94 penalidades. **Aberto os debates.** A conselheira Cássia de Paula Manfroi, representante da Polícia Militar
95 Ambiental de Santa Catarina - PMA/SC solicitou vista do processo para apresentação na próxima sessão.
96 Foi concedido vista à Conselheira Cássia. Concluído o julgamento dos processos, **Dr. Cristiano,** passou a
97 terceiro item da pauta: **“Deliberação sobre a realização da Conferência Municipal de Educação**
98 **Ambiental em 2024”.** **Dr. Cristiano** passou a palavra ao conselheiro Eduardo Moure, presidente da
99 Câmara Técnica de Educação Ambiental - CTEA para uma breve explanação sobre o assunto. **Eduardo**
100 **iniciou apresentando um resumo da última Conferência de EA, falou sobre a carta e suas proposições,**
101 **explanou sobre a importância da realização da Conferência em 2024 como medida de acompanhamento**
102 **das proposições feitas na última edição, garantindo efetividade a todo processo e buscando sempre**
103 **melhorias para a gestão ambiental no município de Florianópolis. Eduardo** destacou a importância da
104 **educação como instrumento no processo de conscientização relacionado aos cuidados com o meio**
105 **ambiente. Concluída a apresentação, houveram comentários e foram esclarecidas algumas dúvidas. Ato**
106 **contínuo, Dr. Cristiano** colocou em votação. **Aberta a votação.** Foi aprovada por unanimidade a
107 **realização da Conferência de EA em 2024. Eduardo** agradeceu aos presentes e mencionou que na

108 próxima reunião da CTEA , será inserido como item de pauta a criação de grupo de trabalho-GT, para
109 organizar a Conferência de EA em 2024 e, solicitou aos presentes que tenham interesse em fazer parte do
110 GT que informem a secretária. Dr. Cristiano (CDL) e Sr. Paulo Douglas (IMV) manifestaram interesse
111 em participar do GT. Ato contínuo, **Dr. Cristiano** passou ao quarto item da pauta: “**Aprovação**
112 **Agenda/2024**”. **Dr. Cristiano** destacou que o calendário com as datas das reuniões ordinárias para o ano
113 de 2024 foi encaminhado junto com a convocação da reunião e, salientou que conforme definido na
114 reunião plenária de 14/12/2020, o COMDEMA se reunirá todas as segundas segundas-feiras de cada mês,
115 excepcionalmente em fevereiro/2024 em função do período de carnaval a reunião será no dia 19/02/2024
116 e no mês de janeiro haverá recesso. **Dr. Cristiano** informou que havendo por algum motivo necessidade
117 de alterações futuras nas datas por conflito com outras reuniões, nada impede que seja feito com
118 antecedência. Na seqüência, colocou em apreciação e aprovação. **Aberta a votação**. A agenda foi
119 aprovada por unanimidade. Como último item da pauta, **Dr. Cristiano** abriu a palavra para assuntos
120 gerais. Ninguém fez uso da palavra. Finalmente, nada mais havendo a tratar, **Dr. Cristiano** agradeceu a
121 presença de todos e encerrou a reunião às 15h30. Esta ata foi redigida por Tânia da Silva Homem,
122 Secretária Executiva do Comdema e será submetida à apreciação e aprovação dos conselheiros para todos
123 os efeitos legais.



124